

**TERMO DE ADITAMENTO N º 04 AO CONTRATO Nº 707/03 - SMT.GAB.**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,**  
representada pela Secretaria Municipal de Transportes  
- SMT.

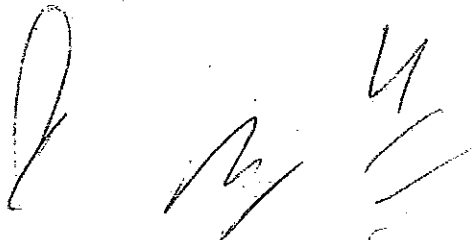
**CONTRATADA:** **CONSÓRCIO SETE**

**PROCESSO:** **2007-0.395.974-0**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes – SMT, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, **Sr. ALEXANDRE DE MORAES**, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado **CONSÓRCIO SETE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n. º 04.901.413/0001-06, neste ato representado por seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra-dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente *Termo de Aditamento* tem por objeto a alteração da quantidade de veículos destinados à prestação do *Serviço ATENDE* por parte das concessionárias de serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de São Paulo, bem como a adequação dos critérios estabelecidos para o cálculo da remuneração pela prestação dos referidos serviços.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ATENDE

- 2.1. O concessionário se compromete a ampliar a frota de veículos destinados à prestação do Serviço Atende, de acordo com o seguinte cronograma:

| Area | até 31/08/08 | de 01/09/08 a 31/12/08 |
|------|--------------|------------------------|
| 7    | 5            | 3                      |

- 2.2. Caso haja descumprimento do cronograma estabelecido no item 2.1. será descontado, diariamente, da remuneração devida ao concessionário pela prestação do Serviço Atende, o valor correspondente ao que seria remunerado se incluído um veículo novo, modelo Sprinter 313, enquanto perdurar o descumprimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO

- 3.1. A remuneração devida em função da prestação do Serviço ATENDE será calculada, a partir da operação de 01.03.08, de acordo com o critério estabelecido no Anexo I - Metodologia de Cálculo de Operação do Serviço ATENDE – do presente Instrumento.
- 3.2. A remuneração prevista no item 3.1. será efetuada com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

- 4.1. Para o cálculo do reajuste do valor da remuneração do serviço ATENDE, será considerado como mês base (Po) março.
- 4.2. O reajuste será anual, através da aplicação da seguinte fórmula:

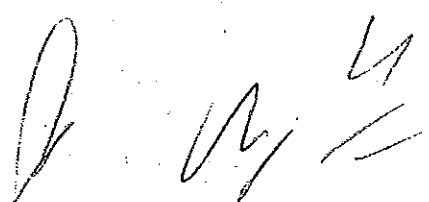
I – Reajuste da Parcela Fixa de Remuneração

$$\text{Reajuste} = 0,75 \times I_1 + 0,15 \times I_2 + 0,05 \times I_3 + 0,05 \times I_4$$

II – Reajuste da Parcela Variável

Os preços dos veículos para cálculo da Parcela Variável serão reajustados pelo  $I_3$ .

Onde:



- I<sub>1</sub> – Variação anual do "Rendimento Médio Nominal Habitualmente Recebido pelo Pessoal Ocupado – nominal nas principais capitais – São Paulo" – Fonte: I.B.G.E .
- I<sub>2</sub> – Variação anual do preço de óleo diesel para grandes consumidores.
- I<sub>3</sub> – Variação anual dos "Preços por Atacado – Oferta Global – produtos industriais- Material de Transporte – Veículos a motor (coluna 43) /FGV
- I<sub>4</sub> – Índice acumulado anual do IPC/FGV.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Ficam mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 707/03-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

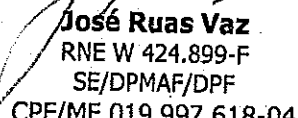
Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de ajuste que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.


São Paulo, 25 AGO 2008

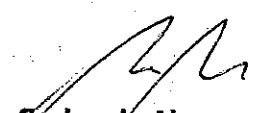
Pelo Poder Concedente:

  
**ALEXANDRE DE MORAES**  
Secretário Municipal de Transportes

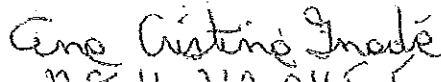
Pelo Concessionário:

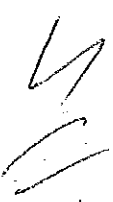
  
**José Ruas Vaz**  
RNE W 424.899-F  
SE/DPMAF/DPF  
CPF/MF 019.997.618-04

**CONSÓRCIO SETE**  
  
**Paulo José Dinis Ruas**  
RNE W501.775.F  
SE/DPMAF/DPF  
CPF 128.477.058-30

  
**Carlos de Abreu**  
RG 2.346.455 0SSP/SP  
CPF/MF 020.329.538-20

TESTEMUNHAS:

  
**Ana Cristina Inade**  
(ral) RG 11.219.045-5

  
**Claudio R. Pontes**  
RG 13.347.501

**ANEXO I**  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO**  
**"ATENDE".**

1. O custo total será calculado da seguinte forma:

$$\text{Custo Total} = (\text{Parcela Fixa} + \text{Parcela Variável}) / (1 - (\% \text{PIS} + \% \text{Cofins}))$$

Onde:

**PARCELA FIXA** - corresponde aos seguintes itens:

| DISCRIMINAÇÃO                              | CUSTO/VEÍC./DIA<br>R\$ |
|--------------------------------------------|------------------------|
| <b>1. CUSTOS VARIÁVEIS</b>                 | <b>30,38</b>           |
| 1.1. Diesel                                | 25,81                  |
| 1.2. Lubrificantes                         | 0,94                   |
| 1.3. Rodagem                               | 3,63                   |
| <b>2. CUSTOS FIXOS DO LOTE OPERACIONAL</b> | <b>214,99</b>          |
| 2.1. Remuneração de Almojarifado           | 0,07                   |
| 2.2. Pessoal                               | 186,51                 |
| 2.3. Cons. de Peças e Acessórios           | 13,96                  |
| 2.4. Taxa de Administração                 | 14,45                  |
| <b>3. TOTAL DA PARCELA FIXA</b>            | <b>245,37</b>          |

**PARCELA VARIÁVEL** - corresponde a depreciação e a remuneração do veículo, que varia em função do modelo e idade.

**1. DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS**

Cdv = custo de depreciação de veículos

$$Cdv = \sum_i \left( \frac{\frac{NVi}{Fc} \times Cod \times Pv}{n} \right)$$

Onde:

NVi = número de veículos com i anos;

Fc = número de veículos contratados;

Cod = coeficiente anual de depreciação do ano i, descontado o valor residual;

Pv = preço do veículo novo sem rodagem no dia de prestação do serviço;

n = quantidade de dias do ano.

Para a idade do veículo será considerada a seguinte tabela:

| N | IDADE "MESES" |
|---|---------------|
| 1 | 0 a 11        |
| 2 | 12 a 23       |
| 3 | 24 a 35       |
| 4 | 36 a 47       |
| 5 | 48 a 59       |
| 6 | 60 a 71       |
| 7 | 72 a 83       |
| 8 | 84 a 95       |
| 9 | 96 ou mais    |

Sendo que:

Vida útil = 8 anos

Valor residual = 20%

Método de depreciação = Inverso dos dígitos

Preço do veículo novo sem rodagem:

| Modelo                     | Preço (R\$) |
|----------------------------|-------------|
| MB 180D - Teto Baixo       | 63.073      |
| MB 180D - Teto Alto        | 68.665      |
| Sprinter sem ar            | 62.834      |
| Sprinter com ar            | 68.665      |
| Sprinter 311/313           | 107.695     |
| Sprinter 312               | 96.666      |
| Fiat Ducatô/Citroen Jumper | 76.785      |
| V.W. Marcopolo             | 132.944     |

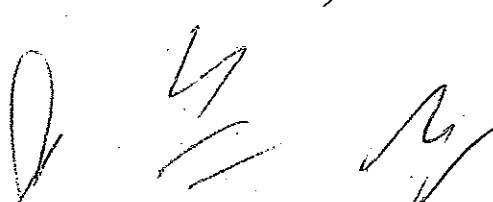
## 2. REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS

Crv = custo de remuneração do capital investido em veículos, por modelo.

$$C_{rv} = \sum_i \left( \frac{NVi}{Fc} \times Cor \times Pv \times Ta^{(1/n)} \right)$$

Onde:

i = vida útil do veículo;



Cor = coeficiente de remuneração do ano;  
Ta = Taxa anual de remuneração de 12% ao ano.

Sendo que:

Cor (coeficiente de remuneração na faixa "N") correspondente a 1 menos a taxa de depreciação.

### **3. REMUNERAÇÃO DO EQUIPAMENTO AVL**

$ReAVL = ReEq + ManAVL$

Onde:

ReAVL = Remuneração do Equipamento AVL

ReEq = Remuneração e depreciação da aquisição do Equipamento AVL, e que corresponde a R\$ 3,40 / dia por equipamento, pagos apenas nos 36 meses após efetiva instalação e validação.

ManAVL = Manutenção do Equipamento AVL, igual a R\$ 0,95 / dia por equipamento

